

Paula Becker
Dr. Jean-Aimé A. Raveloson

O QUÊ É DEMO CRACIA?

FRIEDRICH
EBERT 
STIFTUNG

Paula Becker
Dr. Jean-Aimé A. Raveloson

O QUÊ É DEMO CRACIA?

Índice

| | |
|--------------------------------------------------------------------------|----|
| Introdução | 05 |
| 01. O quê é democracia? | 05 |
| 02. Elementos chave de estados organizados democraticamente | 06 |
| 02.1 Liberdades básicas e direitos básicos | 06 |
| 02.2 Eleições | 08 |
| 02.3 Estado de direito | 12 |
| 02.4 Divisão de poderes | 13 |
| 02.5 O parlamento | 15 |
| 02.6 Pluralismo democrático | 17 |
| 02.7 Governo e oposição | 19 |
| 02.8 O público e os médias livres | 22 |
| 03. A democracia não se sustenta sozinha! | 24 |
| 03.1 Descentralização | 24 |
| 03.2 Governação democrática | 26 |
| 03.3 Educação política | 28 |
| 04. O futuro pertence à democracia? | 31 |
| Livros, artigos e weblinks | 33 |

INTRODUÇÃO

Entre os 194 países deste mundo, que são reconhecidos pelas Nações Unidas, existem 123 democracias (www.freedomhouse.org). Mais que a metade de todos os estados estabeleceu assim uma forma de poder, na qual o povo está a participar de uma maneira ou de outra na governação. No entanto, o que se entende no fundo sob o termo *democracia*? Cada um e cada uma têm certamente a sua própria ideia do que significa democracia. Mas como ela pode ser explicada exactamente? O que faz parte de uma democracia? Quais elementos são necessários para estabelecê-la e quais actividades são necessárias para consolidá-la? Quais são as vantagens e onde se situam as suas fraquezas? A presente brochura aprofunda estes e outras perguntas e, com isso, pretende trazer luz neste mato dificilmente penetrável de informações, que tratam do tema democracia. Este caderno deve, antes de tudo, providenciar uma vista geral aos “princípios em democracia”. Depois de uma breve explicação preliminar do termo, serão iluminados em mais de detalhe os elementos chave da democracia: numa secção adicional será aprofundado, como se pode sustentar a democracia existente. Isto não é possível sem a participação da população.

Por isso é importante, que estejas bem informado como membro jovem e activo da sociedade. Em conclusão iremos explicar um ponto que de certeza te irá interessar: perguntamos sobre as perspectivas da democracia. Esperamos que conseguimos despertar o teu interesse. Muito divertimento com a leitura.

01. O QUÊ É DEMOCRACIA?

O termo democracia provém do Grego e é composto pelas duas palavras *demos* = povo e *kratein* = reinar. É possível traduzir democracia literalmente, portanto, com os termos *reinado popular ou reinado do povo*. A democracia como forma de estado está em demarcação com a monarquia, aristocracia e ditadura. Talvez já ouviste uma vez a definição mais conhecida de democracia: “*government of the people, by the people, for the people*” (governo do povo, pelo povo, para o povo - Abraham Lincoln). Traduzido de maneira simplicista é possível dizer: O poder surge do povo, está a ser exercido pelo povo e no seu próprio interesse. Esta descrição é, por enquanto, muito geral, mas nas páginas seguintes serão descritas em mais detalhe as diferentes facetas da democracia.

02. ELEMENTOS CHAVE DE ESTADOS ORGANIZADOS DEMOCRATICAMENTE

02.1 LIBERDADES BÁSICAS E DIREITOS BÁSICOS

Direitos humanos são mais do que apenas uma componente da democracia. Eles são a pré-condição para o funcionamento de um sistema democrático. O desenvolvimento e a consolidação de direitos humanos é apenas possível, quando as pessoas vivem numa democracia, porque só aí elas próprias concebem as suas leis e conseguem controlar publicamente os três poderes - o poder legislativo (em muitos países frequentemente o parlamento), o poder executivo (muitas vezes o presidente de estado e o governo) e o poder judiciário (por exemplo, um tribunal constitucional). Os direitos humanos podem, além disso, só ser eficazes, quando o poder do estado for sujeito a uma lei e quando todas as pessoas forem tratados iguais neste tribunal. Para uma justiça independente em democracias seja, por sua vez, é necessário uma divisão de poderes.

Daí resulta um triângulo composto por democracia, direitos humanos e divisão de poderes, os quais estão posicionados em dependência mútua um do outro.

Mas já estarias capaz de descrever exactamente o que são realmente os direitos humanos? Em termos de definição, chamamos a estes os direitos de protecção das intervenções do estado, direitos que competem ao indivíduo e que são válidos a partir da nascença de cada pessoa e que não lhe podem ser abjudicados. Eles constituem a base da convivência de todas as pessoas, seja a nível internacional, nacional, local ou familiar. Eles abrangem diferentes áreas, que te explicamos brevemente a seguir:

- Os *direitos pessoais* constituem o ponto central dos direitos humanos, visto que eles abrangem, por exemplo, o direito à vida e o direito a um desenvolvimento livre da personalidade. Através deles, o homem devia ser protegido de, por exemplo, abusos violentos e a sua dignidade deviam ser intangível.
- Os *direitos políticos e civis* devem assegurar que cada cidadão possa participar sem restrições na vida política da sua comunidade. Isto significa, que ele ou ela não precisa ter medo de uma penalização injustificada. São aqui especialmente importantes, tanto a liberdade de opinião e a liberdade de imprensa como também a liberdade de reunião e associação.

- Com a ajuda dos *direitos sociais e económicos* deve ser assegurado o abastecimento básico de todas as pessoas para a sua sobrevivência. O direito à educação, entre outros, também faz parte dos mesmos, visto que se deve partir do princípio que uma pessoa necessita de uma formação para mais tarde não ter que passar fome.
- Relativamente novos são os chamados *direitos da terceira geração*. Estes devem demonstrar, que os direitos humanos podem se desenvolver e não permanecem para sempre no seu nível inicial. Estes incluem, por exemplo, os direitos ao *desenvolvimento*, que visam a redução do abismo entre os pobres e os ricos. Além disso, eles incluem os *direitos ambientais*, que deviam assegurar que os habitats das pessoas não sejam danificados ou mesmo destruídos.

Isto tudo soa bastante bem, mas provavelmente perguntas-te, como estes direitos possam ser impostos. Como puras fórmulas vazias, eles trazem pouco benefício às pessoas. Tens toda razão e também existem regras para isto: por iniciativa de vários estados foram fundadas em 1945 as “Nações Unidas”, as quais hoje pertencem quase todos os estados do mundo. Esta união publicou em 1948 a “*Declaração Geral dos Direitos Humanos*” (<http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>), a qual foi desde então constantemente expandida. Para a sua supervisão foram criadas várias comissões, subcomissões e comités como, por exemplo, o “*Comité dos Direitos Infantis*”. Para o caso, que um estado atropela os direitos humanos, existe o Tribunal Internacional em Haia/Países Baixos (<http://www.icj-cij.org/>), que tem competências para pronunciar sentenças.

As Nações Unidas estão a ser apoiadas por um grande número de Organizações Não-governamentais (abreviado NGO em Inglês ou ONG em Francês) que, através da colaboração com protectores de direitos humanos activos em todo o mundo, publicam relatórios sobre atropelos dos direitos humanos e, com isto, conseguem obrigar governos a não tolerar mais violações dos direitos humanos.

Além disso, existem muitos acordos regionais, que visam à protecção dos direitos humanos, tais como, por exemplo, a “*Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Direitos dos Povos*” (http://www.africa-union.org/About_AU/au_in_a_nutshell.htm & <http://www1.umn.edu/humanrts/instree/z1afchar.htm>). Esta foi adoptada em 1981 no seio da Organização da Unidade Africana, cujo nome mais tarde foi mudado para “*União Africana*”, e deve especialmente tomar em consideração os valores da cultura Africana. Para a

supervisão deste acordo foi criada dentro da organização um comité e um tribunal para os direitos humanos e os direitos dos povos. Na base de uma resolução geral, o ulterior foi unificado em 2004 com o “Tribunal Africano” (http://www.africa-union.org/root/au/organs/Court_of_Justice_en.htm). Na maioria dos países Africanos existem formalmente várias ONGs e associações, que se empenham pelo respeito dos direitos humanos.

02.2 ELEIÇÕES

Eleições constituem um dos mais importantes pilares da democracia. Como elas estão a ser organizadas em detalhe e como os votos depositados estão a ser convertidos em assentos no parlamento é definido pelo *direito de sufrágio*.

Este se subdivide num direito de sufrágio activo e num passivo. Cidadãos com um direito de sufrágio activo podem votar e os com direito de sufrágio passivo podem ser eleitos. Na maior parte dos casos são concedidos ambos os direitos ao eleitorado inteiro. Contudo, nem todo estado, no qual se realizam eleições, é do mesmo modo democrático – existem também outras formas de governação, nas quais há eleições.

Eleições democráticas devem preencher determinadas condições, que talvez já conheces:

- Eleições democráticas são *livres*, quando os cidadãos possam escolher entre vários candidatos ou partidos políticos, que podiam candidatar-se sem quaisquer restrições. Do mesmo modo, eles podem decidir livremente, se os eleitores querem aproveitar o seu direito votar ou abster-se.
- Eleições democráticas são *iguais*, quando cada cidadão com direito a voto possui um voto e quando nem a sua descendência nem o seu sexo, língua, rendimentos ou posses, profissão, classe, identidade sexual, nível educacional, religião e convicção política tenham uma influência na quantificação dos votos. Cada voto tem o mesmo valor.
- Em eleições democráticas não pode ser detectável, em qual partido político ou em qual candidato o cidadão individual votou. Elas são, portanto, *secretas*, quando cada eleitor possa meter, sem ser observado ou influenciado, numa cabine o seu boletim de voto dentro de um envelope e, a seguir, depositar na urna.

- Além disso, eleições democráticas são *públicas e transparentes*. Isto significa, por um lado, que cada cidadão tem o direito de observar a contagem das urnas. Por outro lado, isto significa, que o caminho dos votos dos eleitores, a partir dos votos depositados na urna através do apuramento até o cálculo das somas totais e de uma eventual distribuição de assentos, deve ser completamente compreensível.

Além destas condições é importante que eleições democráticas sejam realizadas periodicamente. Cada um sabe, quando se realizam as próximas eleições, para se poder preparar atempadamente. Deste modo é assegurado que se trata sempre de um “reinado” a tempo determinado e que a população tem a possibilidade de eleger um governo. O eleitorado devia representar a população inteira, isto é, para além dos menores, nenhum grupo devia ser excluído. Por fim, os votos do eleitorado deviam ser definitivos. Entendemos com isto que os resultados das eleições também devem realmente ser implementados. Isto pressupõe, que os resultados das eleições sejam aceites por todos como legítimos.

Para a realização de eleições existem em princípio dois diferentes sistemas: o sufrágio maioritário e o sufrágio proporcional. Estes têm uma importância fulcral. Os mesmos influenciam, por um lado, a estrutura política e, por outro lado, o processo da construção da vontade política. Na determinação do sistema eleitoral devem ser tomadas em consideração as tradições políticas, situações históricas e condições sociais, visto que elas eventualmente permitam apenas uma das duas possibilidades. Tanto a ordem intra-partidária como também a relação entre os partidos políticos e a relação entre o governo e o parlamento varia de acordo com a implementação do sufrágio maioritário ou do sufrágio proporcional. Se uma eleição for manipulada através do sistema eleitoral, ela perde sua função principal. Os órgãos “eleitos” não possuem nenhuma legitimidade.

No sistema de sufrágio maioritário, a região das eleições é subdividida em tantos círculos eleitorais como existem assentos (por exemplo, no parlamento). Aqueles candidatos ou listas de candidatos, que conseguem obter no círculo eleitoral a maior parte dos votos, recebem os assentos disponíveis. Este sistema eleitoral traz consigo várias vantagens:

- Os candidatos atraem com o seu programa uma massa larga para obter a maioria. Consequentemente os conteúdos estão, regra geral, moderados, evita-se opiniões extremas.

- Surgem, regra geral, claras relações de maioria.
- Por causa de uma clara maioria, na maior parte dos casos, um partido político forma o governo.

A influência dos eleitores na constituição do governo é grande neste sistema. Podemos encontrar um sufrágio maioritário muitas vezes num bipartidarismo.

No caso de um voto relacionado com "lista de candidatos" e não existe uma ligação estreita entre o parlamento e o círculo eleitoral. A distância dos eleitores aos seus representantes é mantida pequena.

Do sufrágio maioritário resultam, no entanto, também algumas particularidades:

- Regra geral, apenas os membros de um grande partido político conseguem obter a maioria dos votos num círculo eleitoral.
- Através do princípio da maioria, as minorias, muitas vezes, não estão representadas no órgão a ser eleito (no parlamento, por exemplo). Além disso, grupos de eleitores, que em princípio são grandes, mas que ficam em segundo lugar no seu círculo eleitoral, não estão representados, visto que sempre só um candidato pode ganhar em cada círculo eleitoral.
- Os resultados das eleições podem ser adulterados por motivações politicamente manipulados do tamanho do círculo eleitoral (por parte dos governantes), visto que as maiorias se desenvolvem nos círculos eleitorais.

No sufrágio proporcional, os assentos no parlamento são distribuídos conforme a parte percentual dos partidos políticos nos votos do eleitorado inteiro. A distribuição de assentos (no parlamento, por exemplo) reflecta, mais do que no sistema de sufrágio maioritário, uma imagem da opinião da população. Os candidatos nos seus círculos eleitorais são eleitos através de listas.

Como no sufrágio maioritário, resultam deste sistema algumas vantagens:

- Através do sufrágio proporcional podem ser representadas todas as correntes políticas, também as minorias.
- A fundação de partidos políticos está a ser simplificada por este sistema. De acordo com o direito de sufrágio proporcional, é suficiente

quando se alcança em diferentes círculos eleitorais algumas percentagens dos votos para, deste modo, poder entrar no grémio a ser eleito.

- Reviravoltas políticas extremas são evitadas quando houver novas eleições, porque o governo é, regra geral, composto por coligações, principalmente em sistemas políticos, nos quais a maioria parlamentar forma o governo.

No entanto no sufrágio proporcional também existem dificuldades:

- Com a tomada em consideração de todas as correntes políticas, muitas vezes é representado no parlamento um grande número de partidos políticos. Regra geral, nenhum destes partidos políticos consegue unir a maioria absoluta. Por esta razão está-se a criar coligações. Para criar a maioria, muitas vezes estão a ser escolhidos partidos políticos mais pequenos, os quais então possuem uma influência super proporcional no governo.
- Para a população é difícil ter presente, qual partido político estivesse exactamente responsável por qual política e, por esta razão, não pode votar objectivamente a favor ou contra o mesmo.

Em alguns países, tais como, por exemplo, na Alemanha, o direito de sufrágio proporcional está a ser aplicado com a chamada "cláusula de bloqueio". Esta define, que um partido político deve obter um determinado número de votos (convertido em por cento), para poder de todo entrar no parlamento. Isto serve para evitar, que houvesse um número indeterminável de partidos políticos no parlamento.

Em alguns países foram geralmente, até agora, aplicados nas eleições legislativas ambos os sistemas de direito de sufrágio de e de candidatos de maneira combinada.

Como pode ver, existem formas diferentes, nas quais pode ser realizada uma democracia. Não existe nenhuma receita geralmente válida para a escolha entre os dois sistemas. Cada país deve decidir, como as eleições podem ser realizadas da melhor maneira possível, sob tomada em consideração das circunstâncias culturais, políticas e sociais locais.

02.3 ESTADO DE DIREITO

Num estado de direito existem princípios e procedimentos, que assegurem a liberdade do indivíduo e garantam a participação na vida política. Em primeiro lugar está aqui o direito a um desenvolvimento livre da sua própria personalidade. O poder do estado é, portanto, comprometido de forma abrangente com a legislação. Assim, o estado de direito se encontra num antagonismo directo com o “estado policial ou arbitrário”. Num estado democrático de direito, todos os cidadãos são iguais perante a lei, também os titulares de funções públicas no estado e na administração. As autoridades podem apenas actuar, se a lei ou a constituição lhes atribuíram competências para tal. Um estado de direito é assim também sempre um estado da lei e da constituição. Deste modo, a acção estatal torna-se para os cidadãos calculáveis e lhes oferece uma oportunidade de se preparar antemão. Além disso, nesta ordem regulamentada pelo estado é possível para os cidadãos a participarem livremente na vida política. Os procedimentos do estado de direito estão sujeitos a certos princípios básicos, que aqui são brevemente explicados.

A *independência da justiça* está consolidada na constituição de um estado de direito democrático. Isto significa, que a jurisprudência está estritamente separada do poder executivo e do poder legislativo. Sob o poder executivo deve ser entendido – como já soubemos acima – o poder que executa e sob o poder legislativo o poder que elabora e aprova leis. Apenas através de uma separação dos três poderes pode ser garantido, que juizes possam seguir ao seu trabalho sem serem influenciados e de maneira independente. Eles servem apenas ao Direito e Justiça e não podem ser destituídos do seu cargo sem a sua aprovação, enquanto eles próprios não atropelarem a lei. Além disso, deve ser assegurado, que a justiça tenha um *monopólio de jurisprudência*. Porque para que serve, se um réu for libertado pelo juiz e a seguir, mesmo assim, preso pela polícia?

Num estado de direito funcional, cada invasão da polícia, do exército ou dos gendarmes na esfera privada de um cidadão pressupõe a autorização de um juiz. Um princípio básico adicional é a *segurança jurídica*, que torna cada actividade do estado mensurável e previsível. Os cidadãos estão informados, tanto sobre o que o estado pode fazer, como também sobre o que eles próprios são permitidos e proibidos a fazer. Ninguém pode ser punido sem base legal e leis retroactivas são geralmente impossíveis. Ligado ao

princípio da segurança jurídica é a *conformidade com a lei da administração*. Esta pode só actuar na medida que lhe for aberta pela maioria no parlamento. Cada acção por parte do estado pode conseqüentemente ser deduzida a uma lei que, por sua vez, é legitimado democraticamente. Esta regulação é ligada à *jurisdição administrativa*. O controlo pela justiça deve assegurar que a administração segue à lei. Cada cidadão, que considera algum acto administrativo como ilegítimo, pode dirigir-se com a sua contestação à justiça e, deste modo, forçar uma verificação do respectivo acto administrativo.

Visto que a conformidade com a lei da administração seria uma fórmula vazia, se o legislador pudesse actuar sem restrições, está-se prevenir um possível abuso das competências através da primazia da constituição sobre a legislação. Um estado de direito amarra, portanto, a política à legislação e ao direito, sujeita cada expressão estatal de poder a um controlo judicial e assegura, deste modo, a liberdade dos cidadãos.

02.4 DIVISÃO DE PODERES

Num estado existem três poderes do estado:

- o poder legislativo elabora e adopta as leis,
- o poder executivo implementa as leis e a política do governo,
- o poder judicativo representa o quadro legal para o exercício do poder.

Talvez já sabes, que se pode entender sob o termo divisão de poderes a “divisão” do poder do estado em estes três poderes. Num estado democrático, o poder estatal pode, em primeiro lugar, ser controlado e influenciado de maneira eficaz por si próprio. Por isso, o poder estatal deve, portanto, ser distribuído por vários órgãos. Como o poder do estado é distribuído aos diferentes órgãos e competências que estes recebem na maior parte das vezes, é definido pela constituição de um país.

Regra geral, existem dois sistemas de governação, entre os quais podem ser distinguidos, o “Parlamentarismo” e o “Presidencialismo”. Estes aparecem em alguns países também de forma misturada. No entanto, não é o objectivo desta brochura de atordoar a ti ainda mais, mas de criar clareza! Por isso, iremos apenas tratar estes dois sistemas em detalhe para mostrar-te quão diferente pode ser a relação do poder legislativo e do poder executivo.

Em governos do parlamentarismo, o governo deriva do parlamento eleito pela população. Os ministros governantes podem, portanto, ter um mandato duplo. O governo que provem do parlamento e pode, a qualquer momento, ser revogado. As competências do governo e do parlamento transladam-se. Regra geral, é o governo que elabora as propostas de lei. No entanto, ele sozinho não pode decidir sobre a sua aprovação. O parlamento vota cada projecto de lei. O governo depende, deste modo, do parlamento para a aprovação das suas propostas de lei. Os partidos políticos têm uma posição forte, visto que uma maioria no parlamento é condição prévia para a constituição do governo. No parlamento, a oposição tem um papel bastante importante como instância adicional de controlo do poder. Duma maneira geral, o parlamentarismo é sustentado pela ideia, que o governo e o parlamento deviam actuar em conjunto. O sistema de governação do parlamentarismo pode ser encontrado na Grã-Bretanha e na Alemanha, para além de outros países.

De maneira completamente diferente é construído o sistema de governação do presidencialismo, cujo exemplo mais famoso são os Estados Unidos da América. O poder legislativo e o poder executivo estão aqui separados um do outro, tanto institucionalmente como também em termos técnico-tarefários. O presidente como poder executivo e o congresso como poder legislativo são eleitos para o cargo em diferentes eleições. Membros do governo não podem ocupar assentos no congresso Americano. Diferente do parlamentarismo, perante o presidente o congresso não tem um direito de revogação, se não for que ele cometa uma acção punível pela lei. O presidente, por sua vez, não pode dissolver o congresso e não tem o direito a submeter iniciativas de lei. Os partidos políticos têm neste sistema de governação um papel relativamente insignificante.

A base deste modelo é sustentada pela ideia, que um controlo recíproco seja melhor realizável, quando o poder legislativo e o poder executivo são rigorosamente separados um do outro. Não existe nenhuma receita geralmente válida para a organização da divisão de poderes numa democracia moderna. O mais importante é, no entanto, que o poder do estado não se encontra na mão de uma única pessoa ou de um pequeno grupo, visto que isto leva, na maioria dos casos, ao abuso de poder.

2.5 O PARLAMENTO

Mesmo que a distribuição de poder entre o parlamento e o governo possa variar bastante em democracias, os parlamentos têm principalmente sempre as mesmas funções. Estes cumprem com uma *função legislativa*. Os mesmos têm o direito de submeter propostas de lei. No sistema de governação parlamentar, este direito é assumido, muitas vezes, pelo governo, visto que este representa a maioria no parlamento, e a chance, que a lei for aprovada é maior para este. Regra geral, uma maioria relativa é suficiente para a aprovação de uma lei. Leis que, no entanto, dizem respeito a temáticas importantes, tais como a constituição, necessitam frequentemente uma maioria de dois terços ou um plebiscito para obter validade.

Como já foi exposto no último capítulo, o parlamento possui perante o governo uma *função de controlo*. Sempre que houver dúvidas em relação ao trabalho do governo, o parlamento pode nomear comissões de inquérito ou ordenar inquéritos pelo poder judicial. No sistema parlamentar, a assembleia nacional pode, além disso, votar a destituição do governo. Neste sistema, o controlo é realizado antes entre o governo e a oposição e menos entre o poder legislativo e o poder judicial.

Além disso, os parlamentos são caracterizados pela *função de articulação e criação de vontade política*.

Isto significa:

- os deputados articulam a vontade da população, visto que esta é por ele representado.
- os deputados tentam informar a população sobre o seu trabalho através de sessões abertas, reportagens nos médias e eventos dirigidos e, ao mesmo tempo, apoiam a ela na criação da sua vontade política.

Uma quarta função, a *função de eleições*, é apenas válida para as assembleias nacionais do sistema de governação parlamentar. Aqui são os deputados, que votam a favor ou contra o chefe do governo e, em alguns casos, o governo inteiro. Em alguns países, os deputados elegem também os membros do tribunal supremo. Agora está claro, quais são as funções do parlamento na sua generalidade,.

Mais quais tarefas são, de facto, dos deputados individuais ou, no caso de uma segunda câmara, dos senadores? Os deputados são eleitos para o par-

lamento como representantes do povo inteiro e, precisamente, de acordo com o princípio: “Um cidadão, um voto!”. Por isso, o número de deputados nos círculos eleitorais é fixado proporcionalmente ao número de habitantes.

Seguramente já te perguntaste, o que os deputados fazem ao longo do dia. Regra geral, eles estão expostos a uma dupla carga, porque eles devem mostrar presença, por um lado, no parlamento e, por outro lado, no seu círculo eleitoral. No seu círculo eleitoral eles cumprem com programas de consultas com organizações ou outras instituições locais, realizam horários de consulta pública e tentam compreender os problemas locais em conversas directas com os cidadãos. O trabalho no parlamento não se limita apenas às sessões, nas quais participam todos os deputados. Adicionalmente existem numerosos círculos e grupos de trabalho, comités especializados e comissões, que constituem uma parte do trabalho do quotidiano. Nos comités especializados convida-se, regra geral, especialistas que apresentem os seus conhecimentos sobre um determinado tema. A seguir, serão discutidos pontos de vista e granjeadas posições conjuntas. Os projectos de lei são discutidos e elaborados já aqui, antes que forem discutidos na assembleia.

Na maioria dos países, os deputados gozam a protecção da imunidade, para os proteger da arbitrariedade do poder executivo. A imunidade significa, que os deputados não estejam sujeitos a perseguições penais durante o tempo que eles ocupam o seu cargo.

Diferencia-se entre dois princípios políticos dentro de uma democracia, que tem uma considerável influência nos métodos de trabalho dos deputados: o *princípio de maioria ou concorrência* e o *princípio de consenso*. O princípio de maioria ou concorrência significa, que as decisões são tomadas por um voto maioritário. Regra geral, existe neste sistema um grande número de partidos políticos, que se encontram em concorrência um com outro. Aqui é uma vantagem que decisões podem ser tomadas rapidamente e que o governo trabalha de maneira eficiente.

Normalmente existem aqui mecanismos e estruturas fora do parlamento para apresentar e considerar interesses de minorias nos processos parlamentares de tomada de decisão. Na base do *princípio de consenso* são envolvidos, quanto antes, muitos actores nos processos políticos. Tenta-se tomar decisões através de um consenso (<http://www.hsl.ethz.ch/>

[pdfs/2003_4_S17_Papadopoulos.pdf](#)). Isto tem a vantagem, que a opinião de ninguém seja passada por cima. Este tipo de tomada de decisão pressupõe, ao mesmo tempo, longas discussões e reserva a grupos minoritários a possibilidade de levar os seus interesses para o processo de discussão.

02.6 PLURALISMO DEMOCRÁTICO

Em democracias, o pluralismo é considerado e praticado como uma forma de ordem. Na área da política, o pluralismo significa que existe dentro de uma sociedade um grande número de grupos de interesse e associações livremente constituídos, os quais se encontram numa concorrência recíproca pela influência social e política. Estes agrupamentos podem ser de natureza política, económica, religiosa, étnica ou outra. A totalidade de tais agrupamentos constitui a sociedade civil. Uma sociedade pluralística é caracterizada pelo que todas as posições, não importa qual for a diferença, sejam respeitadas, aceites e reconhecidas e a sua disseminação e imposição não sejam suprimidas. O pluralismo baseia em discussões conflituosas, cujos resultados assentem, muitas vezes, em compromissos e, assim, sejam para todos os agrupamentos participantes satisfatórios ou, pelo menos, aceitáveis. No pluralismo, os diálogos, trocas de opiniões e discussões, bem como as ideias e opiniões expressadas e debatidas, quão contraditórias, contrárias ao governo ou próximas à oposição elas possam ser, obtêm um carácter construtivo no sentido do processo de criação de opiniões e de vontade política dentro da sociedade.

Talvez já constataste várias vezes, que alguns grupos de interesse numa sociedade pluralística são também mais forte que outros e o princípio de concorrência não funciona tão perfeito na realidade como foi agora descrito. Exactamente por esta razão, o estado tem a tarefa de detectar e solucionar eventuais deficiências no sistema de concorrência. Por exemplo, é possível oferecer às mais fracas associações de interesse apoios adicionais para torna-las competitivas. Estas medidas regulativas do estado são moderadamente necessárias para manter o pluralismo. Em sociedades pluralísticas existem, à parte da sociedade civil que tem uma influência sócio-política ou económica, aqueles agrupamentos, que ambicionam directamente cargos políticos: os partidos políticos. Seguramente já te queixaste frequentemente, como muitos outros cidadãos, dos partidos políticos, porque anunciaram, por exemplo, uma medida que depois não foi

imposta. Apesar de toda a crítica que pode ser feita ao trabalho dos partidos, estes são necessários e elemento indispensável de cada democracia. Através dele, o povo pode exercer a sua soberania, através deles, o povo se torna de todo capaz de agir.

A alternativa consistia em eleger como povo um representante e próprio assumir todas as tarefas de liderança política que surgissem. Na sociedade de hoje, isso é simplesmente impossível por causa do seu tamanho e da complexidade dos temas. Em vez disso, há uma necessidade de agrupamentos políticos, partidos, que nomeiem os candidatos para cargos governamentais, discutam soluções para problemas existentes e representam os interesses do seu eleitorado. Por um lado, eles constituem, portanto, o porta-voz para as concepções e ideias políticas da população. Por outro lado, os partidos políticos participam decisivamente na criação de vontade política do povo, porque eles pegam na sua atitude, articulam ela e, no processo de discussão, formam a ela. Portanto, não é suficiente ver os partidos como “moço de recados”, que levam as informações da população ao governo. Eles têm que ser vistos ainda por cima como agrupamentos activos para a criação da vontade política. Eles assumem, por exemplo, o papel de mediador, quando houver um conflito entre a opinião do povo e a opinião do parlamento, do governo ou do presidente.

Regra geral, se juntam pessoas com mesmas opiniões para fundar um partido político e levar as suas propostas programáticas para dentro da política. Numa sociedade pluralística, a fundação de partidos políticos é livre. Cada um tem conseqüentemente o direito de formar um partido. Os partidos políticos possuem, regra geral, um programa doutrinário, que contem as suas concepções e ideias a longo prazo, como também um programa eleitoral. Este é orientado mais a curto prazo.

Visto que os partidos políticos têm tarefas importantes dentro de sociedades pluralísticas, é importante que elas sejam organizadas de maneira transparente e democrática. Isto significa, por um lado, que cada cidadão possa se juntar a um partido político e que a subida dentro do partido esteja aberta. Por outro lado, os estatutos do partido devem definir, que cada membro possa participar na elaboração da linha do partido, na eleição do líder do partido e na nomeação dos candidatos para cargos políticos e estatais. Além das funções de articulação dos interesses do povo e de criação da vontade política, são antes de tudo os partidos, que disponibili-

zem o pessoal para cargos governamentais. Como elo de ligação entre o povo e os seus representantes, ou seja os governantes, os partidos são tão indispensáveis para a paisagem política de uma sociedade pluralística como os acima mencionados associações e grupos de interesses.

02.7 GOVERNO E OPOSIÇÃO

A gestão de uma comunidade pode ser melhor assumida por apenas uma pessoa ou um grupo pequeno, enquanto a comunidade devia continuar ser capaz de agir. Num âmbito mais pequeno, seguramente já viveste isto no teu dia-a-dia. Quando uma turma ou um grupo de seminário tenha alguma coisa para discutir, na maioria dos casos é nomeado no início o moderador para que se mantém uma estrutura. Sem este moderador, a discussão decorre, muitas vezes, de maneira desorganizada e o resultado falha frequentemente. Se transmitíssemos esta imagem para o estado, fica claro, porquê um governo é necessário.

O governo, que sempre é suportado pelo partido parlamentar ou presidencial maioritário (com ou sem coligação com outros partidos), só pode funcionar se houver uma administração estatal intacta e eficiente que implementa as suas resoluções. A administração apoia, por um lado, na elaboração de novas leis e, por outro lado, na sua implementação. Portanto, é possível dizer que o poder estatal não é só dado pelo governo, mas que também são necessários os conhecimentos de uma administração para racionalmente gerir um país. A administração em países democráticos é em termos institucionais, de recursos humanos e ideologicamente não idêntica com o partido maioritário. Ela existe perenemente, servindo ao estado e não ao partido maioritário, independente de qual seja o partido de maioria a formar actualmente o governo.

À parte do governo, existe num estado democrático sempre também uma oposição. Nas eleições e nos diferentes órgãos estatais (parlamento, senado, conselhos regionais e comunais, etc.) se confrontam, na maior parte dos casos, o partido ou a coligação governamental e um ou mais partidos de oposição. A oposição controla o governo. Ela é necessária para garantir uma troca de opiniões controversas. A democracia obtém a sua dinâmica exactamente deste conflito contínuo de opiniões e das discussões que daí surgirem. Talvez te perguntas agora, desde quando os confli-

tos são positivos? Mas só através de uma discussão ilimitada, na qual é permitida cada opinião, podem ser apresentadas todas as perspectivas e depois ser encontrada a melhor solução. Um provérbio Malgaxe diz para isso “Ny hevity ny maro mahataka-davitra” (mais ou menos: “as opiniões de muitas pessoas alargam o horizonte”).

No melhor dos casos, o maior partido de oposição é sempre também um possível futuro partido maioritário e exerce através disso já alguma pressão ao governo. Ele critica o actual partido governamental nas suas medidas e tenta, ao mesmo tempo, apresentar o seu próprio programa. No quotidiano parlamentar, a oposição pode exercer uma influência directa na legislação. Mudanças da constituição são, regra geral, apenas possíveis com a sua aprovação e com habilidades em negociação e capacidade de superação, ela pode também alterar decisivamente outros projectos de lei do governo. A sua tarefa é, por um lado, abordar os interesses, que não estão a ser tomadas em consideração pelo governo e, por outro lado, assegurar uma discussão livre e abrangente de todos os problemas relevantes.

Para poder cumprir com todas estas expectativas, a oposição necessita direitos parlamentares. Não deve ser possível para o partido maioritário a alterar a ordem do dia de maneira que coloca a oposição em desvantagem. A oposição deve ter a possibilidade de questionar o partido governamental e expressar a sua crítica. Além disso, é importante que o partido de oposição tenha na campanha eleitoral as mesmas oportunidades como o partido governamental. Isto significa em detalhe, que ele deve ter o mesmo acesso a imprensa, radiodifusão e televisão e é permitido a apresentar o seu programa de maneira ilimitada na rua. Apesar de todos os direitos, um jogo limpo entre o governo e a oposição é só possível se ambos os lados respeitem os princípios democráticos e tenham a vontade de agir também de acordo com os mesmos.

As condições quadro para o trabalho de oposição foram agora alistadas. Seguramente ainda sentes numa passagem ou noutra que na prática as coisas não funcionam tão expeditamente. Esta impressão é completamente correcta, visto que o trabalho da oposição, também em democracias modernas, não é totalmente fácil. Pode acontecer, que um partido permaneça durante anos ao lado da oposição e perde, no decurso do tempo, a motivação de ter discussões animadas e apresentar o seu próprio programa. Ao mesmo tempo, a oposição é forçada sempre de novo, através de

diferentes interesses de grupo, a trabalhar em conjunto com o partido governamental. Através desta cooperação, a oposição pode facilmente por outro lado, perder o seu papel de instância de controlo. Além disso, hoje em dia os textos de lei são tão complexos e complicados, que são necessários conhecimentos abrangentes dos factos e informações de primeira para elaborá-los.

O governo tem aqui uma grande vantagem: ele pode recorrer ao trabalho da administração. Para a oposição que, muitas vezes, dispõe apenas de um número reduzido de especialistas, é bastante mais difícil submeter textos de lei. O apoio mais eficaz para uma oposição funcional é um público auto confiante e crítico. Numa sociedade, na qual conflitos parlamentares são vistos como algo produtivo, a oposição pode apresentar as suas ideias e decisivamente co-conceber a democracia. Portanto, o povo tem o papel de árbitro, porque são os cidadãos que novamente elegem, em intervalos periódicos, o governo. Em democracias, cada cidadão pode livremente e sem medo, de acordo com os seus interesses e a sua convicção, entrar num e pertencer a um partido de oposição. Isto é parte do direito básico burguês que garante assim que a oposição possa, entre outros, apresentar livremente aos cidadãos as suas ideias, opiniões e esboços da sociedade. Assim, os cidadãos têm e conhecem alternativas para as ofertas do governo. Em democracias, o cidadão pode então votar livremente: para tal, ele tem sempre disponível a escolha de várias opções.

Em muitos países da África, que iniciaram o caminho da transformação democrática em finais dos anos 80, a chamada “Carta da Oposição” ou “Estatuto de Oposição” constitui a base legal para o trabalho da oposição. Com isto está-se tentar a proteger os partidos de oposição da arbitrariedade do poder executivo e do partido maioritário e oferecer a todos os partidos – partido governamental e da oposição – as mesmas oportunidades na concorrência democrática. Fazem parte desta principalmente regulamentos sobre o financiamento de partidos, sobre direitos e obrigações de partidos governamentais e da oposição e sobre o acesso do partido de oposição aos médias estatais.

02.8 O PÚBLICO E OS MÉDIAS LIVRES

O público é de importância decisiva para a democracia. Te perguntas porquê? A opinião pública é formada pelos cidadãos singulares ou por agrupamentos, que reflectam sobre a sua colectividade. Ela expressa crítica, propostas ou aprovação para influenciar a criação da vontade política. No entanto, não se pode falar de uma única opinião pública.

Numa sociedade pluralística sempre existem várias posições. O público é, portanto, um instrumento de controlo dos políticos que governam o país. Ele é de grande importância para a oposição, visto que esta apenas tem um potencial perante o governo através do público. O quê é que a oposição conseguia essencialmente mudar, se ela pudesse apenas expressar a sua crítica em quartos fechados? Pelo facto que a oposição defende as suas posições e opiniões publicamente, o governo fica sob pressão de reagir. Se não, ele risca não ser eleito pelos cidadãos. O público serve também à população inteira para expressar críticas ou sugestões. Cada cidadão tem o direito de recolher informações e contribuir para a criação da opinião pública em que ele ou ela organiza, por exemplo, reuniões para a troca de informações.

Neste contexto, a política e os direitos humanos sociais têm um grande papel: tanto a liberdade de opinião como também a liberdade de reunião e associação possibilitam aos cidadãos a participar, sem serem influenciados, na criação da opinião pública. O público é, portanto, um instrumento importante de controlo numa democracia. Isto significa ao contrário, que apenas estes políticos, que enfrentam este público, possam ter um interesse sério nos interesses dos cidadãos. Quem é que articula a opinião pública, ou melhor, as opiniões publicas? Como é que tu, por exemplo, obténs informações sobre o que acontece diariamente na política? E através de quais instâncias consegues estar informado sobre as actuais controvérsias na sociedade?

Em relação à disseminação de opiniões e posições, os médias, portanto, a televisão, a rádio e os jornais e também, cada vez mais, a internet têm um papel decisivo. Na sociedade de hoje, a comunicação apenas pode ser feita através dos chamados meios de comunicação social. A troca de informações não pode ser feita apenas com conversas directas, visto que as nossas sociedades, entretanto, são de mais populosas. Especialmente os

partidos políticos dependem dos médias para levar os seus projectos e posições à população. As democracias não são mais caracterizadas pela comunicação directa, mas antes através da comunicação dos médias. Exactamente por esta razão, os médias são chamados o “Quarto Poder” à parte do poder judicial, do poder executivo e do poder legislativo. Eles representam provavelmente o mais importante instrumento de controlo do público.

No entanto, os médias só podem ter uma função de controlo se eles não estiverem sob influência do estado. A liberdade de imprensa tem aqui um papel importante como mais uma liberdade política básica. A nível mundial existem muitas organizações de utilidade pública que assumiram como a sua tarefa observar a liberdade de imprensa em todos os países e proteger os jornalistas, que se sintam ameaçados por causa das suas investigações. Talvez já ouviste falar da organização “Freedom House”? Esta publica em intervalos anuais o relatório “Freedom of the press”, no qual a imprensa em diferentes países é classificada como livre, parcialmente livre ou no livre (www.freedomhouse.org).

À parte das possíveis restrições pelo estado, existe também um desenvolvimento interno dos médias que põe em risco reportagens pluralísticas no interesse do público. Tanto na imprensa como também na radiodifusão e televisão se constituem cada vez mais monopólios: vários jornais ou várias emissoras de televisão estão sob direcção da mesma empresa. Isto pode ser explicado, antes de tudo, porque hoje em dia são necessários bastante capitais e conhecimentos técnicos para fundar uma emissora de televisão ou um jornal. A consequência é, que não todos os cidadãos tenham a oportunidade a participar no público. A maior preocupação consiste, no entanto, que se criem com esta concentração monopólios de opiniões, que não permitam mais reportagens pluralísticas, expressão de opinião, criação de opinião e da vontade política. Quando se considera ao mesmo tempo, que os médias são muitas vezes chamados o “Quarto Poder”, este desenvolvimento é preocupante. Ele põe em risco principalmente o estabelecimento de uma democracia pluralística em países em transformação. Em muitos países não existe oficialmente uma censura da imprensa. Para a oposição e cidadãos que “pensam diferentes”, muitas vezes, o acesso aos médias estatais é, no entanto, muito difícil, ou seja, quase impossível.

03. A DEMOCRACIA NÃO SE SUSTENTA SOZINHA!

Na parte anterior talvez ficaste com a impressão, que uma democracia que contém todos os elementos chave mencionados, estivesse bem estabelecida e funcionária para sempre. No entanto, não se devia igualar a democracia com uma construção fixa, tais como, por exemplo, uma casa construída de maneira estável que irá durar mais de cem anos.

A democracia é mais um processo, que deve ser permanentemente mantido e consolidado. Não se trata de uma simples forma de estado e de simples procedimentos e mecanismos. Portanto, não é suficiente que haja três poderes estatais separados, que cidadãos se candidatem para deputados, que cada cinco ou quatro anos seja eleito um presidente de estado ou um presidente de município ou que existam vários partidos políticos, etc. A democracia devia ser sustentada pela população inteira e pela elite política inteira. Ela apenas pode estabelecer-se e consolidar-se, quando ela se torna numa convicção da sociedade inteira, quando a maneira de pensar e os comportamentos, ou seja a cultura política, se baseiam e orientam em valores democráticos.

Os parágrafos a seguir informam-te sobre seleccionados elementos importantes do processo democrático de consolidação: descentralização, valores básicos democráticos e governação e, finalmente, educação política.

03.1 DESCENTRALIZAÇÃO

Quem decide no teu caso quando, por exemplo, deve ser construída ou reabilitada uma nova estrada ou um novo mercado? São os responsáveis locais, comunais ou regionais ou o estado central, ou seja, o ministro ou o presidente de estado? Na descentralização se trata de que a administração de um país não seja organizada centralisticamente, mas que os processos de tomada de decisão foram transferidos até um certo grau ao nível da base (“grass root”). Portanto, faz mais sentido que certas decisões sejam tomadas a nível da região, na qual as pessoas são directamente afectas pelas consequências. Quando o sistema de governação é organizado próximo da população, a identificação das pessoas com esta região pode aumentar e, com isto, também a sua participação política. Para as pessoas faz muito mais sentido participar na política, se elas possam também real-

mente tomar decisões que afectam a elas próprias. No âmbito da descentralização, o estado central transfere, portanto, o poder e a autoridade a estruturas locais e regionais criadas fora do estado central para que as mesmas possam propriamente planificar, decidir e administrar.

Tais estruturas locais e regionais são chamadas “organismos locais de direito público”. A frente de um organismo local de direito público está os eleitos que foram eleitos pela população que lá vive, ou nomeados por uma instituição superior. Paralelamente aos organismos locais de direito público existem as estruturas administrativas, que representam o estado central a nível local, portanto, são chefiadas por funcionários públicos. Estes pertencem ao estado central e controlam e apoiam, ao mesmo tempo, aos eleitos locais.

Os organismos locais de direito público organizam-se de acordo com os seguintes princípios:

- Aqueles assuntos são regulamentados naquele nível, que são mais próximos aos problemas a serem resolvidos. Com outras palavras: a solução de problemas é deixada para os níveis subordinados, enquanto estes podem e querem solucionar os problemas. Este princípio é chamado o princípio de subsidiaridade.
- Não existe nenhuma subordinação administrativa dos organismos locais de direito público perante o estado central e os seus representantes locais.
- Os organismos locais de direito público administram a si próprios.

Os organismos locais de direito público vivem da participação da sua população. Foram lhes atribuídas competências de decisão e responsabilidades. Quando um estado for estruturado de maneira descentralizado, isto significa, portanto, que competências de decisão e responsabilidades são transferidas aos organismos locais de direito público. Faz parte disto, que eles dispõem de suficientes meios financeiros. A descentralização é útil para a consolidação de estruturas democráticas. Ela facilita consideravelmente o acesso das pessoas a decisões políticas. Ela aumenta a motivação das pessoas para participarem na política. Especialmente em países grandes, as pessoas, que residem distante da sede do governo e das estruturas políticas interligadas, não tem nenhuma possibilidade de participar, para além das eleições, na política quando não existam estruturas regionais.

Mas a descentralização não significa que o governo central se torna sem importância. Exactamente o contrário acontece, visto que o governo tem

que mostrar suficiente vontade e dedicação política para poder produzir uma tal mudança. A descentralização não é apenas uma reestruturação da administração, mas um processo político da mudança. À parte da administração acontecem mudanças a todos os níveis e em todos os sectores da sociedade.

Exemplos para estados organizados de maneira descentralizada são a República Federal da Alemanha, a Suíça, a Grã-Bretanha e os EUA. Outros países pertencem ao grupo de países, onde as estruturas organizacionais centralistas fazem parte da tradição, tais como, por exemplo, na França ou em Portugal e em outras antigas colónias Portuguesas ou Francesas. Nestes países, a descentralização se encontra sempre no meio das tensões entre a sua dimensão política e a administrativa, entre a transferência do poder aos organismos locais de direito público e da prática centralista dos governantes.

03.2 GOVERNAÇÃO DEMOCRÁTICA

A governação é o exercício de poder e autoridade, para gerir os assuntos de um estado, de uma organização ou da sociedade. A governação democrática, também chamada boa governação, assenta na implementação de valores básicos democráticos no exercício de poder. O que são pois os valores básicos da democracia? Visto que a democracia representa uma convicção, ela orienta-se em valores fundamentais que ajudem às pessoas a implementar transformações democráticas e aprender viver a democracia. Pertencem a tais valores a justiça, a igualdade, a solidariedade, a tolerância, o pluralismo, o respeito pelas minorias, a não-imposição, diálogo e negociações, a convivência voluntária.

A democracia então respeita e toma em consideração quanto antes os interesses de minorias no âmbito da imposição de decisões da maioria. Os mais importantes princípios da boa governação, que possam ser deduzidos dos valores básicos democráticos, são a participação, a eficiência, a eficácia, o comprometimento e a responsabilidade, a prestação de contas, a capacidade de adaptação, a transparência, o estado de direito e a participação.

Uma boa governação sempre tem dois lados:

- uma dimensão socio-política e humana que, entre outros, define o papel e a função, bem como a participação política dos diferentes actores e que abrange maneiras de pensar e comportamentos e tipos de liderança dos governantes;
- uma dimensão técnica que define, entre outros, as normas e procedimentos administrativas e financeiras, a prestação de contas, os indicadores de avaliação, etc.

Quando mais a governação negligencia a dimensão sociopolítica, tanto mais ela tende a abordagens tecnocráticas ou mesmo técnicas autoritárias de liderança. Nas democracias ainda em construção, isto pode levar a atitudes negativas dos cidadãos perante os governantes e a sua política.

De certeza já acompanhou, que uma boa governação não está apenas limitada ao estado, ou seja, aos governantes, mas que ela abrange muitos outros actores e grupos, que participem no processo de democratização e de desenvolvimento. Pertencem aos principais actores, que agem, para além do estado (central), por conseguinte os organismos descentralizados locais de direito público, os partidos políticos, a sociedade civil e o sector privado, bem como, não por último, os cidadãos individuais.

No sistema de boa governação:

- os papéis estão claramente definidos, separados um do outro e distribuídos pelos diferentes actores e grupos de actores de maneira equilibrada, tanto nos textos da lei como também na prática.
- os interesses dos diferentes grupos de actores estão a ser articulados com as decisões tomadas.
- os governantes são caracterizados no exercício de poder através de comportamentos democráticos e um tipo democrático de liderança. Tais comportamentos são, por exemplo: respeito pelos valores básicos democráticos, respeito para aquele, que pense diferente, consideração pelos leis e regras existentes, tolerância, capacidade e disposição para diálogo e discussões, não-imposição.
- os cidadãos e outros grupos de actores estão a ser encorajados a se expressarem, a participarem nos processos de tomada de decisão e a controlar a prática existente do exercício do poder dos governantes.
- entre os dois lados (governantes e outros grupos de actores), os mecanismos de controlo são sempre funcionais e transparentes, os canais

de informação e comunicação funcionam sem sobressaltos e eficientemente.

- existem funcionais estruturas de participação informais e formais para consultas, concertações, diálogos e negociações, nas quais todos os cidadãos e grupos sociais, homens e mulheres, jovens e idosos, minorias ou maiorias devem e podem participar livremente e sem constrangimentos.
- Um caminho eficaz para a institucionalização e internalização dos valores básicos e elementos culturais democráticos representa a educação política.

03.3 EDUCAÇÃO POLÍTICA

O engajamento pode se tornar nas democracias de hoje no problema principal, quando este for apenas diminuto. Um outro termo para isto é o *Cansaço Político*. Isto significa, que grandes partes da população não tenham interesse na política, não participem em eleições e também não se engajem de outra maneira politicamente. Portanto, é possível falar ao todo de uma atitude negativa perante actividades e estruturas políticas. O quê é que pode ocasionar este cansaço político?

Existem vários factores que podem contribuir para isto:

- Primeiro, a relação entre os eleitores e os eleitos pode ser perturbada, quando os eleitos não cumprem, por exemplo, as leis e os seus compromissos. Por isso pode surgir do lado dos eleitores uma desconfiança. Além disso, as expectativas dos eleitores podem ser desapontadas, quando os eleitos não reagem de forma adequada a problemas pertinentes. Provas para uma relação perturbada dos dois lados é uma redução no número de membros dos partidos políticos e uma baixa participação nas eleições. Isto é especialmente problemático visto que assim é também colocado em questão a legitimidade dos políticos.
- Segundo pode surgir um cansaço político se não houver suficiente educação política enquanto se verifica um aumento da complexidade dos processos políticos. Como descrito antes, isto tem como consequência que a população não consegue formar o seu próprio juízo e, deste modo, não pode participar na política.

- Terceiro, as pessoas tem, muitas vezes, a impressão de que os diferentes partidos não diferem muito por causa de uma falta de ideias e, como consequência, não vão às eleições.
- Quarto existe no caso dos meios de comunicação social sempre a tendência de informar antes negativamente que positivamente sobre acontecimentos na política. Sempre há reportagens mais recreativas, mas superficiais em vez de informações importantes. Esta imagem transmite-se para a população e inibe a motivação para participar politicamente.
- Quinto, as regras e instituições são parcialmente constituídos de tal maneira que dificultam uma participação por parte da população.

Naqueles países, entre os quais alguns estados Africanos, que conheceram movimentos do povo no âmbito da transição democrática, as partes desapontadas da população tendem a ter posições negativas perante os governantes. A razão para tal são as reformas e transformações exigidas pelo povo e que lhe foram prometidas, mas que não foram realizadas. Na maior parte dos casos, trata-se além de reformas sociais e económicas, de reformas institucionais básicas (entre outros da constituição, da lei eleitoral, da lei dos partidos, da independência da justiça, da governação, da descentralização, etc.). Especialmente aqueles países dependem de bons democratas, que se encontram ainda no processo de transformação democrática e que não se podem dar o luxo de cansaço político e desobediência civil. Porque quem é que devia construir a democracia e suportar o desenvolvimento social?

Para consolidar o engajamento social e a consciência de valores democráticos, principalmente em democracias muito jovens, é necessária a educação política. A educação política pode mudar a cultura política no interesse da democracia.

Mas o quê exactamente podia aprender através da educação política? Além da formação e da consolidação de uma consciência de valores democráticos, se trata de melhor entender a estrutura básica da política. Por exemplo, como é que tu podes participar na política se não tens nenhuma informação sobre como ela funciona e como alguém pode de todo se engajar? Ensina-se conhecimentos orientadores para as mais importantes questões políticas, para que as pessoas estejam capazes a formar uma opinião própria sobre o tema. Aqui se mostra exactamente o mesmo pro-

blema: como é que a população deve se desenvolver e representar pontos de vista próprias sobre questões, quando não houver informações publicamente acessíveis? Neste ponto já se torna saliente que o valor da educação política não pode ser avaliado alto de mais. Adicionalmente ensina-se conhecimentos sobre a maneira de lidar com informações e com os médias.

Na sua essência, a educação política está, por um lado, a ser suportada pelo estado através, por exemplo, a disponibilização de “aulas de política” nas escolas, mas antes de tudo e em primeiro lugar através da prática do exercício do poder e do estilo de liderança dos governantes. Estes valem ainda como modelos para a população geral em aspectos da implementação de valores básicos democráticos. Segundo, organizações da sociedade civil também se engajam na educação política.

De um modo geral, através da educação política estão a ser ensinados conhecimentos básicos da política. Com isso deve ser criada nas pessoas uma compreensão da política e dos processos políticos. Com estes conhecimentos irá depois ser possível fazer juízos independentes e engajar-se na política. Em democracias, a educação política não afecta apenas a população geral ou a juventude, mas toda a sociedade, portanto, também a inteligência e a elite política.

Na Alemanha, por exemplo, existem para isto as “academias do povo” e as fundações políticas. A Fundação Friedrich Ebert (FES), por exemplo, a mais antiga das fundações políticas Alemãs, assume como tarefa, entre outros, disponibilizar uma educação política no sentido da democracia para cidadãos, actores políticos e trabalhadores juniores em todas as esferas da vida. Ela faz isto através, entre outros, eventos de educação, fóruns de discussão e encontros. Mas esta brochura também contribui para que tu estejas informado e entendas mais de democracia.

04. O FUTURO PERTENCE À DEMOCRACIA?

Significa isto agora que a paz, o bem-estar e a liberdade existem apenas numa democracia? Provavelmente não vai ser fácil responder esta pergunta. Mas está claro que uma democracia pode contribuir bastante para que as cidadãs e os cidadãos se sintam bem no estado, se podem expressar livremente, a economia cresça e a segurança seja garantida. Neste contexto se torna cada vez mais importante que os estados também cooperam um com outro e tentam a desenvolver padrões conjuntos para a região ou o seu continente. Só assim pode-se conseguir que guerras são evitadas e que reinam a anarquia e o caos. Através dos meios de comunicação modernos, quase nenhum estado no mundo pode deixar os seus cidadãos sem informações sobre quais direitos e liberdades existem em outros países. Se o estado quer evitar que os cidadãos tentam uma revolução, um golpe de estado ou praticam a desobediência civil, também para exigir estes direitos, ele tem que proporcionar esta já antemão. O caminho ainda é longo para que todos os estados nesta terra sejam governados democraticamente e todo o “poder parte do povo”.

Muitos países, entre estes muitos estados Africanos, passaram em finais dos anos 80 e princípios dos anos 90 por uma “transição” a caminho da democratização. Os objectivos da democratização consistem na substituição de estruturas de poder autoritárias, na definição de novos procedimentos, mecanismos e formas de controlo do poder e de participação social e, não por último, na criação das condições sociopolíticas necessárias para o desenvolvimento social.

Não se deve esquecer que a democracia representa um caminho para o desenvolvimento. O processo de democratização leva, portanto, através da democracia ao desenvolvimento. Os novamente criados procedimentos, mecanismos, estruturas de poder e condições de desenvolvimento para tal naturalmente precisam ser consolidados.

Como áreas chave valem nisto

- o respeito e a promoção das liberdades e dos direitos básicos,
- a democratização das eleições,
- a promoção pluralística dos médias, bem como de sistemas de multipartidarismo funcionais,

- o desenvolvimento de culturas políticas e de uma governação que se baseiam em valores democráticos,
- o aprofundamento da descentralização e, não por último,
- a promoção de um crescimento económico rápido e durável paralelamente à tomada em consideração de interesses sociais na sociedade.

Por isso, a consolidação da democracia afecta a todos os grupos de interesse, todas as partes da população, todas as áreas e actores sociais. A democracia exige uma participação permanente dos cidadãos, porque ela, contrariamente às formas autocráticas de estado que exigem a subserviência dos súbditos, torna-se apenas forte através de cidadãos auto-confiantes. Pesquisas revelaram que especialmente os jovens não se sintam atraídos pela política. Uma razão para tal é que os jovens abaixo de 18 anos, muitas vezes, não tenham um direito a voto. Eles são obviamente “de pouco interesse” para os actores políticos porque estes não podem ser eleitos pelos jovens. Quando falta o direito a voto, muitas vezes também falta a motivação para participar. Mas o importante é exactamente, que os jovens podem influenciar os valores numa sociedade.

Existem caminhos bem diferentes para participar.

Tu, por exemplo, já pensaste uma vez em tornar-te membro de uma organização? Participar não significa necessariamente que alguém deve tornar-se um político. À parte das instituições estatais, uma democracia também necessita um alicerce de organizações, tais como, por exemplo, partidos, associações, clubes ou movimentos cívicos, que apoiem a democracia. Trata-se de assumir voluntariamente responsabilidades e participar. Se quiseres fazer alguma coisa, podias, por exemplo, ir uma vez a uma reunião no teu bairro ou num clube para ver, sobre o que está a ser decidido e talvez ainda contribuir com a tua opinião. Ou encontra-te com amigos para trocar informações sobre acontecimentos políticos e discutir sobre os mesmos. Na participação se trata de exercer voluntariamente influência nos processos de tomada de decisão, não importa a que nível. Só assim se constrói, internaliza e mantém-se uma democracia! Tu também, e especialmente tu, és um actor da democracia!

LIVROS, ARTIGOS E WEBLINKS

- www.freedomhouse.org
- http://www.africa-union.org/About_AU/au_in_a_nutshell.htm
- D@dalos: www.dadalos.org
- http://www.hsl.ethz.ch/pdfs/2003_4_S17_Papadopoulos.pdf
- United Nations Development Programme : Le rôle de la gouvernance et de la décentralisation dans la réduction de la pauvreté. Rapport national sur le développement humain, Madagascar 2000
- United Nations Development Programme : Approfondir la démocratie dans un monde fragmenté. Rapport mondial sur le développement humain, Bruxelles 2002.
- Merkel, Wolfgang (Hrg.): Systemwechsel 1, Theorien, Ansätze und Konzepte der Transitionsforschung, Opladen 1996
- Merkel, Wolfgang/Sandschneider, Eberhard/Segert, Dieter (Hrg.): Systemwechsel 2. Die Institutionalisierung der Demokratie, Opladen 1996
- Meyer, Thomas/Breyer, Nicole (Hrg.): The future of social democracy, SAMSKRITI + FES, Bona 2007

Ficha Técnica

Título: O QUÊ É DEMOCRACIA?

Elaboração & Autores:

Paula Becker (Bachelor of Arts, Ciências Políticas, Universidade de Hamburgo)

e Dr. Jean-Aimé A. Raveloson

Realizado por KMF-CNOE & NOVA

STELLA, em colaboração com a Fundação Friedrich Ebert Madagáscar (FES)

e com a participação de Friedel Daiber, Universidade de Trier

Coordenação: Jean-Aimé A. Raveloson, Antananarivo, Setembro de 2008

Edição Portuguesa: 2011

Design: Iris Buchholz

As expressões expressas nesta publicação não são necessariamente a opinião da Friedrich-Ebert-Stiftung.

Endereço & Contacto

Friedrich-Ebert-Stiftung

(Fundação Friedrich Ebert, FES)

Alameda do Príncipe Real 45-47

Luanda, Angola

T +244 222 448 751

F +244 222 445 973

info@fes-angola.org

www.fes-angola.org

© Luanda, 2011